



## **Protocolo Mais Clube/ Escola entre a Federação Portuguesa de Canoagem e o Agrupamento de Escolas de Vagos**

### **Preâmbulo**

Considerando o valor formativo e educativo inquestionável que o desporto tem na sociedade atual e o papel que representa na formação pessoal dos nossos jovens.

Considerando que a Federação Portuguesa de Canoagem é a nível nacional e tem como um dos seus objetivos promover a prática da modalidade a nível nacional.

Considerando o papel que as escolas/agrupamentos têm na promoção de estilos de vida saudável e da prática desportiva dos seus alunos.

Entre a Federação Portuguesa de Canoagem, adiante designada por FPC (primeiro outorgante), representada pelo seu Presidente, Vítor Manuel Taborda Félix e o **Agrupamento de Escolas de Vagos**, adiante designada por AEV (segundo outorgante), representada pelo seu Diretor Hugo Pedro da Silva Martinho, estabelece-se o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Compromissos a assumir pelas partes**

No âmbito do presente protocolo, a FPC assume:

1. Indicar um técnico como elemento de ligação entre as instituições, e que garanta a respetiva operacionalização do protocolo;
2. Disponibilizar técnicos, sempre que assim o entenda, para a realização de atividades de controlo e avaliação das atividades conduzidas;
3. A cedência de material desportivo, mediante disponibilidade, que inclui três “kits” constituídos por: kayak de iniciação, colete e pagaia de polietileno;
4. Redução de 50% no pagamento da formação inicial dos Cursos de Treinadores que a FPC dinamize, aos docentes/técnicos indicados pela escola/agrupamento (até ao máximo de 2 por ano e desde que os mesmos estejam indicados na Ficha Federativa como técnicos do clube);

5. Isentar a escola/agrupamento da taxa de filiação na FPC, desde que no concelho não existam outros clubes filiados na FPC;
6. Isenção de taxa de filiação dos alunos/atletas, quando não seja requerido o seguro desportivo. Os alunos filiados que não requeiram seguro desportivo, terão de comprovar a ativação do seguro escolar para participação nas atividades de índole federativo.

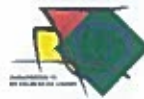
### **Cláusula 2.ª**

No âmbito do presente protocolo, a escola/agrupamento assume o seguinte:

1. Indicar um elemento da sua estrutura docente, como elemento de ligação e de operacionalização do presente protocolo;
2. Zelar pela conservação e manutenção do material cedido;
3. Inscrever um treinador devidamente credenciado (com cédula de treinador), ou que se encontre a efetuar a respetiva formação;
4. Filiar no mínimo 6 atletas/alunos por cada kit que lhe tenha sido entregue pela FPC;
5. Participar obrigatoriamente durante o ano em duas competições nacionais ou regionais, nomeadamente no Campeonato Regional/Nacional de Esperanças, com pelo menos 50% dos alunos/atletas que se encontrem filiados;
6. Pagamento de um depósito de duzentos euros por cada conjunto de material recebido. O valor do depósito será devolvido no final do presente contrato, mediante entrega do material, caso tenham sido cumpridas todas as cláusulas que contam neste ponto e o material se encontre em bom estado de conservação (descontado o normal desgaste resultante de uma utilização regular).

### **Cláusula 3.ª**

A FPC e o AEV examinarão regularmente, à medida que este protocolo for sendo desenvolvido, a possibilidade da sua extensão a outros domínios de interesse recíproco.



#### Cláusula 4.ª

Qualquer alteração ou adaptação do presente protocolo está sujeita a forma escrita, carecendo de acordo prévio de ambas as partes, constituindo aditamento ao presente memorando e dele fazendo parte integrante.

#### Cláusula 5.ª

Todas as dúvidas e omissões que resultarem da aplicação deste protocolo serão resolvidas por comum acordo entre as partes considerando os objetivos nele fixados.

#### Cláusula 6.ª

1. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e será válido por dois anos, podendo ser sucessivamente renovado por iguais períodos em função de uma avaliação do seu desenvolvimento pelas duas instituições.
2. O incumprimento das condições constantes da cláusula 2ª, implica a imediata suspensão do contrato, a conseqüente recolha do material cedido, bem como a perda do valor da caução pago pelo segundo outorgante.
3. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes, através do envio de carta registada com aviso de receção ao órgão de gestão da outra parte, até trinta dias antes do termo do período de vigência, sem prejuízo da conclusão das ações que se encontrem em curso.

Porto, \_\_ de Dezembro de 2019

O Presidente da FPC

\_\_\_\_\_  
(Vítor Manuel Taborda Félix)

Diretor do Agrupamento de Escolas de  
Vagos

\_\_\_\_\_  
(Hugo Pedro da Silva Martinho)

